admonitória designada para dia 23/10/2026, às 09h, na sala de audiência da 1ª Vara da Comarca de Pedra Azul/MG, situada na Av. Dr. Machado, 370, Novo Progresso, Pedra Azul/MG, CEP 39970-000. Foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Pedra Azul-MG, 10/09/2026. Eu,_____Lusinte Rodrigues Martins, Gerente de Secretaria, digitei este edital e o assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE PEDRA AZUL-EDITAL DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO-, JUSTIÇA GRATUITA. NAYRA KAROLINE GUERINO BIONDO, MMª . Juíza de Direito desta 1ª Vara e Comarca de Pedra Azul-MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícia,que por este Juízo e Secretaria tem andamento os autos do processo de execução depena nº 4400027-93.2026.8.13.0487, reeducando FARELY PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, natural de Águas Vermelhas-MG, nascido aos 09/01/1995, filho de Dilma Maria de Souza. Fica o reeducando FARELY PEREIRA DE SOUZA, residentes em local incerto e não sabido, intimado da audiência de admonitória designada para dia 23/10/2026, às 09h, na sala de audiência da 1ª Vara da Comarca de Pedra Azul/MG, situada na Av. Dr. Machado, 370, Novo Progresso, Pedra Azul/MG, CEP 39970-000. Foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Pedra Azul-MG, 10/09/2026.Eu,_____Lusinte Rodrigues Martins, Gerente de Secretaria, digitei este edital e o assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PIRAPORA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ART. 34 DO DECRETO-LEI 3.365/1941
PROCESSO Nº: 5000895-49.2023.8.13.0512
CLASSE: [CÍVEL] DESAPROPRIAÇÃO (90)
AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS
RÉU/RÉ: JOSE MENDES DA SILVA E MARIANA DUARTE DOS SANTOS
EDITAL EXPEDIDO NA FORMA DO ART. 34 DO DECRETO-LEI 3.365/1941 PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PIRAPORA, NA FORMA DA LEI E NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES: FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este juízo, tramitam os autos Nº 5000895-49.2023.8.13.0512, desapropriação, com o propósito de implantação do sistema de Barragens do Projeto Jequitaí que o Estado de Minas Gerais interpôs em face de JOSE MENDES DA SILVA E MARIANA DUARTE DOS SANTOS, que tem por objeto a desapropriação do imóvel de propriedade do requerido, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG, matrícula nº 27.783, situado na "Fazenda Buriti de Baixo, ÁREA CADASTRADA DE 3,88ha, propriedade JQ – 446 G, tendo finalidade a irrigação de 35.000 hectares no Vale do Jequitaí, a revitalização do rio São Francisco, a regularização de vazões do rio Jequitaí, controle de cheias, geração de energia elétrica, aproveitamento do potencial para abastecimento público, ecoturismo, recreação e lazer, piscicultura, dentre outros usos. Determinada a publicação do edital conforme previsto no artigo 34 do Decreto-Lei 3.365/1941, na sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo: "Posto isso, julgo procedentes os pedidos iniciais, com fulcro no art. 487, I, do CPC, declarando incorporado ao patrimônio da expropriante o imóvel indicado no memorial de ID 9728796560, mediante o pagamento de indenização no importe de R$71.658,67, o qual deverá ser acrescidos de correção monetária, pelo índice IPCA-E, calculada a partir da data do laudo de avaliação (outubro de 2022) até a data do depósito judicial (23 de maio de 2024). Foi expedido o presente edital para conhecimento de TERCEIROS e eventuais INTERESSADOS, para os fins do art. 34 do Decreto-Lei 3.365/1941. Eu, Delbi Wandeir Santos Oliveira, Gerente de secretaria Judicial, digitei e assino.
DELBI WANDEIR SANTOS OLIVEIRA
GERENTE DE SECRETARIA JUDICIAL

PITANGUI

Processos Eletrônicos (PJe)

A Exma. Sra. Dra. Rachel Cristina Silva Viégas, MMª. Juíza de Direito nesta 2ª Vara da Comarca de Pitangui, Minas Gerais, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 5003074-76.2025.8.13.0514, AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA que por sentença deste Juízo, de 09/08/2020 foi decretada a INTERDIÇÃO de ¿MARIA LUCÍLIA FONSECA¿, tendo sido nomeada para sua Curadoria a Sra LUCIENE FONSECA BARCELOS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância e na forma do artigo 755, §3º do CPC/2015, mandou expedir o presente edital que será publicado no Órgão Oficial por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para outra, além de cópia afixada no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Pitangui-MG, aos 07 de agosto de 2026. Eu, Raquel Nunes de Vasconcelos, Oficial Judiciária, o digitei. A MMª Juíza de Direito, Dra Rachel Cristina Silva Viégas.

PIUMHI

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PIUMHI. 1ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. JUÍZA DE DIREITO : ANA LUÍZA PINTO DE CASTRO SILVA. PRAZO DE 30 DIAS. Ação de Divórcio Litigioso Autos n. 5004555-08.2024.8.13.0515. Parte autora: Adrian Fernandes de Souza e parte requerida ÍTALA FERREIRA BARBOSA, brasileira, casada, documento de identidade não declarado, inscrita no CPF nº 059.975.161-48, filha de Márcia Cristina Ferreira Barbosa e Reginaldo Waldivino Cândido Barbosa, nascida em 12 de julho de 1996, residente e domiciliada no município de Pires do Rio, no Estado de Goiás, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital, CITA a requerida acima referida da presente ação, e para apresentar contestação, no prazo de 15 dias (CPC, art. 335, caput), com advertência de que, a ausência de resposta, importa em revelia e presunção de serem verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344). Piumhi, 10 de SETEMBRO de 2026. Claudiney Gonçalves. Escrivão Judicial.

COMARCA DE PIUMHI. 1ª VARA.EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. JUÍZA DE DIREITO : ANA LUÍZA PINTO DE CASTRO SILVA . PRAZO DE 30 DIAS. Ação de Usucapião nº 5001950-21.2026.8.13.0515, requerida por REINALDO CÉSAR SILVA MEDEIROS, CPF nº 090.929.476-36 e RG nº M 15979601 SSP/MG , e sua esposa, LAYANE APARECIDA SILVA MEDEIROS, CPF nº 081.351.206-99 e do 081.351.206-99 e do RG nº MG 16251736, ambos residentes e domiciliados na Rua Dom Pedro II, nº 1.125, bairro São Judas Tadeu,nesta cidade de Piumhi-MG, CEP 37934-180. Pelo presente edital, ficam intimados e citados todos os réus não localizados e todas as pessoas interessadas, réus incertos, desconhecidos e possíveis proprietários, da presente ação, bem como para contestarem o pedido, no PRAZO DE 15 DIAS, sob pena de revelia e de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor (CPC, art. 344). O imóvel tem as seguintes características: UM LOTE DE TERRENO, com área de 167,32, tendo de frente 9,00 m confrontando com a Rua Dom Pedro II, fundos 9,00m confrontando com Ronaldo Medeiros, lado direito 18,56 confrontando com área 02, lado esquerdo 18,56 m confrontando com Rua Almirante Barroso, Registro 46.630, Livro 2-ABH, do Registro de Imóveis de Piumhi-MG. Piumhi, 10 de maio de 2021. Claudiney Gonçalves: Escrivão Judicial.

POÇO FUNDO

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇO FUNDO
Praça José Cristiano, nº. 27, Centro, Poço Fundo/MG, CEP: 37757-000
Tel.: (35) 3283-3700, e-mail: pofadm@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem
penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/11/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 17/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br. PROCESSO: Autos n° 0000959-03.2021.8.13.0517 de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, em que é Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MP/MG e Executado GILMAR FRANCO DE SOUZA (CPF: 00373716656). DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta HONDA/XLR 125 ES, placa de identificação original JJO-9272 (São Paulo/SP), ano/modelo 2001/2001, cor vermelha, a gasolina, Renavam 00754457575, Chassi 9C2JD17201R005807, motor JD17E21005807, a qual portava no ato da apreensão a placa adulterada HHD-6426, em péssimo estado de conservação, apresentando pneus carecas, banco avariado, sem funcionamento. (RE)AVALIAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais), em 11 de agosto de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. LOCALIZAÇÃO DO BEM: AUTO SOCORRO PARAGUAÇU, Avenida Orlando Alves Pereira, nº 85, Bairro Leva Tapas / Distrito

Industrial, Paraguaçu/MG (Pátio credenciado). DEPOSITÁRIO: JEAN CARLOS GERHARDT DA SILVA, Avenida Orlando Alves Pereira, nº 85, Bairro Leva Tapas / Distrito Industrial, Paraguaçu/MG. ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/SP. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar
morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, ¿caput¿ e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇO FUNDO Praça José Cristiano, nº. 27, Centro, Poço Fundo/MG, CEP: 37757-000 Tel.: (35) 3283-3700, e-mail: pofadm@tjmg.jus.br Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar
a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido
direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor.
O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer
o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo
licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no
tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos
por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando
ao maior lance e forma de pagamento ofertada.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇO FUNDO
Praça José Cristiano, nº. 27, Centro, Poço Fundo/MG, CEP: 37757-000
Tel.: (35) 3283-3700, e-mail: pofadm@tjmg.jus.br
LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, ALESSANDRO
DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da
Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5%
(cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim
como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida
pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição
ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a
2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial,
comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou
remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º
da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado
remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão,
será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em
edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não
pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele
realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica
ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do
Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas
judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar
cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site
www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar
os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de
documentos necessários para efetivação do cadastro.
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não
garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer
ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na
incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado
assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível
qualquer reclamação posterior.
Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão,
haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇO FUNDO
Praça José Cristiano, nº. 27, Centro, Poço Fundo/MG, CEP: 37757-000
Tel.: (35) 3283-3700, e-mail: pofadm@tjmg.jus.br
recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes
(arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que
não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do
Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de
sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também
os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo,
sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será
convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade
financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao
crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo
em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para
qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela
impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta
não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade
unicamente do próprio Licitante.
O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia,
constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas
para as alienações judiciais eletrônicas.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou
desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à
devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado.
O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao
Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de
juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à
vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇO FUNDO
Praça José Cristiano, nº. 27, Centro, Poço Fundo/MG, CEP: 37757-000
Tel.: (35) 3283-3700, e-mail: pofadm@tjmg.jus.br
ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor,
não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor

dos bens exceder ao seu crédito,
depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a
arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º,
do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável
pela comissão devida ao Leiloeiro.
VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta,
observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços
mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15
dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-
se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da
Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de
13/06/2017.
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos
bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo
autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também
fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam
autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente,
material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham
pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a
participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras
adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9910
e do e-mail contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores,
no sítio do Leiloeiro www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, e também no site de
publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em
conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a
arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser
julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º
deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇO FUNDO
Praça José Cristiano, nº. 27, Centro, Poço Fundo/MG, CEP: 37757-000
Tel.: (35) 3283-3700, e-mail: pofadm@tjmg.jus.br
caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto
pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já,
desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de
conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a
resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado GILMAR FRANCO DE SOUZA, e
seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários,
coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse,
direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de
direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora
anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no
caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a
intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo
Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão)
remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.
Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas
processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de
dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo
Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar
ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.
Poço Fundo/MG, 07 de setembro de 2026.
REGINALDO MIKIO NAKAJIMA
Juiz de Direito - tira so o titulo repetitivo PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE POÇO FUNDO
Praça José Cristiano, nº. 27, Centro, Poço Fundo/MG, CEP: 37757-000
Tel.: (35) 3283-3700, e-mail: pofadm@tjmg.jus.br

~~POÇOS DE CALDAS~~

~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) ¿ EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. CLAUDIO HESKETH, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Poços de Caldas (MG), na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que processando-se perante este Juízo e 1ª Secretaria Cível, os autos de ¿AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO¿, PROCESSO DE Nº 5005509-45.2024.8.13.0518 ajuizada por Luciana Novais Domingos, CPF: 095.***.326-23 em face de FABIO JUNIOR MATEUS DOMINGOS, CPF: 047.***.416-80 que se encontra em local incerto e não sabido. Pelo presente edital, fica o requerido FABIO JUNIOR MATEUS DOMINGOS CITADO para contestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do da dilação de prazo deste edital. Não sendo contestada ação ou não sendo constituído advogado será nomeado curador especial. Intime-se da decisão que decretou o divórcio, dissolvendo o vínculo matrimonial existente entre as partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria da 1ª Vara Cível, na data da assinatura eletrônica. Eu, Marcele Cavalmoretti, Oficial Judiciário, lavrei e conferi. O MMº Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Cláudio Hesketh.~

~~JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS ¿ (MG) ¿ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE COM PRAZO DE 30 DIAS. ¿ JUSTIÇA GRATUITA - A DRA. AILA FIGUEIREDO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc.. FAZ SABER a todos quantos a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de ¿AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA¿ ¿ processo nº. 0011313- 79.2024.8.13.0518 Justiça Pública move contra Mauro Henrique Teixeira, brasileiro, filho de Marlene de Cassia Oliveira Teixeira, nascido em 02/09/1976, por infração ao artigo 147 do Código Penal e art. 24-A da lei 11.340, foi julgada extinta a punibilidade na forma do artigo 107, inciso IV, Código Penal Brasileiro, julgando extinto o feito,decisão
prolatada em 21/07/2026, e constando de referidos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital INTIMA-O para os termos da referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), secretaria de Juízo da 2ª vara criminal, aos 10 de Setembro de 2026. Eu..... ¿Laura Troyano Domenighetti, Assistente de Apoio, o subscrevi.A MM. Juíza de Direito da 2ª vara Criminal. AILA FIGUEIREDO.~

~~JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS ¿ (MG) ¿ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS. ¿ JUSTIÇA GRATUITA- A DRa. AILA FIGUEIREDO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de Lei etc.. FAZ SABER a todos quantos a presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos de ¿AÇÃO PENAL PÚBLICA¿ ¿ processo nº. 5016752-49.2025.8.13.0518, que a Justiça Pública move contra GUILHERME RIBEIRO CAMARGO e como VÍTIMA MAYARA SANDY AUGUSTA DA SILVA, por infração ao artigo 147; §1 CPB, c/c Art 21 da LCP, sendo que a vítima MAYARA SANDY AUGUSTA DA SILVA filha de Claudileia Augusta Aleixo, nascida aos 09/09/1996, encontra-se em lugar incerto e não sabido fica então INTIMADA DA r. sentença em que foi julgada procedente a denúncia por infração ao artigo 147;§1ºdo CPB, c/c art 21 da LCP , ao cumprimento da pena de 04(quatro) meses e 20(vinte) dias de detenção a ser cumprida em regime aberto. Para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na forma de Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas (MG), Secretaria de Juízo da 2ª Vara Criminal,Infância e Juventude,aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026. Eu ...Heloiza Costa, Oficial Judiciário, o subscrevi. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal. Infância e Juventude.AILA FIGUEIREDO~

~~JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS ¿ (MG) ¿ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. ¿ JUSTIÇA GRATUITA - A DRA. AILA FIGUEIREDO, MM. Juíza de Direito da 2ª vara criminal da comarca de Poços de Caldas (MG), na forma de lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos da ¿AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA¿ ¿ processo nº. 0048766-16.2021.8.13.0518, que a Justiça Pública move contra ROBERTO VICENTINI FILHO, brasileiro, nascido em 15/03/1961, inscrito no CPF sob o nº 031.410.066-01, filho de Dalvina Cardoso Vicentini e Roberto Vicentini, e constatada a morte de Roberto Vicentini Filho, vem pelo presente NOTIFICAR eventuais sucessores do Réu interessados na restituição do valor recolhido a título de fiança para, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo deste edital, manifestarem-se perante este juízo e requererem a restituição do numerário, comprovando, se necessário, sua condição de~